



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 930/86 -

E M E N T A : Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município do Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada aos 30.10.86 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 30 de Outubro de 1986

Paulo Afonso Valença Sampaio
PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO
- Prefeito -

ART. 1º - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, para o Exercício Financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CZ\$ 44.938.509,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVE CRUZADOS).

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	CZ\$	5.065.288,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	CZ\$	215.000,00
1.4 - Receita Agropecuária.....	CZ\$	85.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	CZ\$	63.500,00
1.6 - Receita de Serviços.....	CZ\$	60.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	CZ\$	21.238.197,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	CZ\$	711.524,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:.....	CZ\$	27.438.509,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

- 02

ESTADO DE PERNAMBUCO

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	CZ\$ 8.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	CZ\$ 3.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....	CZ\$ 6.500.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL:.....CZ\$ 17.500.000,00

T O T A L G E R A L -CZ\$ 44.938.509,00

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos, anexos e seus sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

I - Despesas por Órgão de Governo e de Administração:

1 - PODER LEGISLATIVO.....CZ\$ 1.765.850,00

1.1 CÂMARA MUNICIPAL.....CZ\$ 1.765.850,00

2 - PODER EXECUTIVOCZ\$ 43.172.659,00

2.2 GABINETE DO PREFEITO.....CZ\$ 1.542.840,00

2.3 SEC.DE PLANEJ.AGRIC.IND.E
COMÉRCIO.....CZ\$ 2.341.832,00 ✓

2.4 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO.....CZ\$ 970.392,00

2.5 SEC.DE FINANÇAS.....CZ\$ 2.713.425,00

2.6 SEC.ESPECIAL DE EDUC.CULT.E
DESPORTOS.....CZ\$ 9.115.346,00

2.7 SEC.DE HIG.SAN.E BEM-ESTAR
SOCIAL.....CZ\$ 6.983.960,00

2.8 SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS PÚB. E
URBANISMO.....CZ\$ 19.504.864,00

T O T A L :CZ\$ 44.938.509,00

II - Despesas por Função de Governo:

01 - LEGISLATIVA.....CZ\$ 1.765.850,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....CZ\$ 5.621.773,00

04 - AGRICULTURA.....CZ\$ 1.946.716,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....CZ\$ 9.115.346,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....CZ\$ 16.932.864,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....CZ\$ 4.088.100,00

14 - TRABALHO.....CZ\$ 500.000,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....CZ\$ 2.395.860,00

16 - TRANSPORTE.....CZ\$ 2.572.000,00

T O T A L :CZ\$ 44.938.509,00

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

a) - Efetuar Operações de Créditos por antecipação da Receita



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

- 03

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Art. 67 da Constituição Federal de 1967);

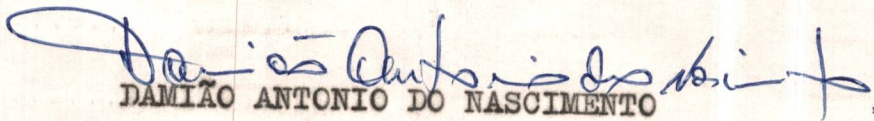
b) - Proceder a Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 72., combinado com o Art. 43, itens I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) - Alterar ou criar, por Decreto, no Exercício, atendendo as necessidades dos Serviços, Programas, Projetos e Atividades, mas respeitando o total da Dotação Orçamentária de cada Função e Elemento.

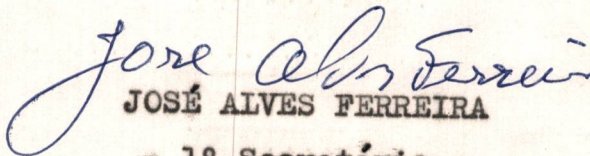
ART. 5º - As Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio do controle orçamentário.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor no dia primeiro (1º) de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

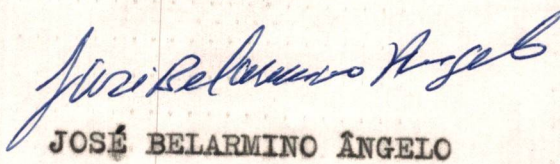
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 30 de outubro de 1986.


DAMIÃO ANTONIO DO NASCIMENTO

- Presidente -


JOSÉ ALVES FERREIRA

- 1º Secretário -


JOSÉ BELARMINO ÂNGELO

- 2º Secretário -